



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 437, de 19 de Outubro de 1957.

Ementa: **Altera o imposto de Indústria e Profissão de 6% para 8%.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o imposto de indústrias e profissões, parte variável do município cobrado pela coletoria estadual local, 8% em vez de 6% a partir de 1 de Janeiro de 1958.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação em edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 19 de Outubro de 1957.

Francisco Jeú de Andrade – Presidente
Leão Gomes Ferreira - 1º Secretário